



Proc. n°: 13/2018

ORIGEM: Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

## **JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 114/2018**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento, que tem por objeto a aquisição de materiais equipamentos e locação de equipamentos para consecução das atividades que dizem respeito ao projeto FUNEPU\_SAUDE MEDICINA LABORATORIAL da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.

Visando o cumprimento da contratação dos referidos serviços para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análise da proposta apresentada pela indigitada empresa.

Ressalta-se que consta Proposta elaborada pelas empresas **Magazine Luiza S/A, Filtros E Velas Ltda, Uniar Comercio De Eletrônico E Serviços, Ademaq Industria E Comercio Ltda, Prata Dos Santos Industria E Comercio Ltda, Adeconex Industria E Comercio Ltda** que deverá ser devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a aquisição solicitada.

### **II – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.**

Os atos em que se verificam a contratação direta são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Esta aquisição devidamente justificada pelo solicitante.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresas do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.



### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo as empresas **Magazine Luiza S/A, Filtros E Velas Ltda, Uniar Comercio De Eletrônico E Serviços, Ademaq Industria E Comercio Ltda, Prata Dos Santos Industria E Comercio Ltda, Adeconex Industria E Comercio Ltda** apresentado o menor preço, com relação aos demais.

A aquisição do material da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

### IV – DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com a empresa contratada, com outros entes da administração pública/privada.

### V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenadora para a aquisição deste objeto:

*‘Venho por meio deste, solicitar a aquisição do material relacionado em anexo, conforme as quantidades do orçamento. A escolha se deu pelo menor valor de mercado..*

### VI – DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar os serviços pretendidos, foram: **Magazine Luiza S/A** inscrita no CNPJ:47.960.950/0001-21 valor de R\$ 8.066,85 (oito mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

**Filtros E Velas Ltda**, inscrita no CNPJ:00.992.121/0001-67 valor de R\$ 1996,00 ( hum mil novecentos e noventa e seis reais)



**Uniar Comercio De Eletrônico E Serviços** inscrita no CNPJ:18.928.807/0001-54 valor de R\$ 24.668,90 ( vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

**Ademaq Industria E Comercio Ltda** inscrita no CNPJ:23,391.642/0001-64 valor de R\$ 2.398,00 ( dois mil trezentos e noventa e oito reais)

**Prata Dos Santos Industria E Comercio Ltda** inscrita no CNPJ:23.138.639/0001-33 valor de R\$ 4.200,00 ( quatro mil e duzentos reais)

**Adeconex Industria E Comercio Ltda** inscrita no CNPJ:09.406.758/0001-07 valor de R\$ 423,92 (quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

## **VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para a aquisição, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação

Resta deixar consignado que o fornecedor demonstrou habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII – CONCLUSÃO**

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando que os serviços contratados, destina-se exclusivamente ao objetivo solicitado e que foram realizadas três cotações a fim de buscar o menor preço.

Uberaba, 23 de novembro de 2018.



**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA**  
**C.N.P.J. 20.054.326/0001-09**

**Raphael de Assunção Peixoto**  
**Assistente de Compras**

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix**  
**Presidente**  
**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**